



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 13 de março de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria de Serviços Legislativos

Referência:

Processo nº 241/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026

Autoria: Sandra Manente

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense à Sra. Dra. Carla Vanessa Antunes Amora Menezes.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Manifestação

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

PARECER JURÍDICO

Para: Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

De: Hélio da Costa Marques, Assessor Jurídico, OAB/SP 301102, Matrícula 1166

Assunto: Análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026

Prezado Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação de parecer jurídico referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026, de autoria da Vereadora Sandra Manente, que propõe a concessão do Título de Cidadão Embuense à Sra. Dra. Carla Vanessa Antunes Amora Menezes, apresento a seguinte análise sucinta:

I. Objeto do Projeto

O Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026 visa conferir o Título de Cidadão Embuense à Dra. Carla Vanessa Antunes Amora Menezes. A justificativa do projeto destaca a atuação da homenageada como médica formada pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310036003900360030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

especialista em Medicina de Família e Comunidade. Ressalta-se sua função como médica concursada da Prefeitura de Embu das Artes desde 2023 no Programa Saúde da Família, bem como sua atuação na UPA Azilda Arns em Pediatria e pela SPDM no bairro Paulo VI, em São Paulo, evidenciando "relevantes serviços prestados à população na área da saúde pública" com ética, humanidade e compromisso social.

31812-078b6882048510180ff784698d1c2de9.pdf, Art. 1º e Justificativa, fls. 1-3

"Artigo 1º - A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes concede o Título de Cidadão Embuense à Sra. Dra. CARLA VANESSA ANTUNES AMORA MENEZES, pelos relevantes serviços prestados à população na área da saúde pública." "Considerando que a Dra. Carla Vanessa Antunes Amora Menezes é médica formada pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e especialista em Medicina de Família e Comunidade, com atuação voltada à promoção da saúde e qualidade de vida; Considerando que é médica concursada da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes desde 2023, atuando no Programa Saúde da Família; Considerando sua atuação na UPA Azilda Arns, com atendimento em Pediatria, bem como pela SPDM no bairro Paulo VI, em São Paulo;"

II. Competência e Adequação do Instrumento Legislativo

A concessão de títulos de Cidadão Honorário do Município é uma atribuição expressamente conferida à Câmara Municipal. A Lei Orgânica do Município de Embu das Artes estabelece:

Lei Orgânica Embu das Artes, Art. 15, XII

"É de competência privativa da Câmara Municipal: (...) XII - conceder títulos de Cidadão honorário do Município;"

Para tal finalidade, o instrumento legislativo adequado é o Projeto de Decreto Legislativo, conforme detalhado no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Regimento Interno, Art. 122, § 1º, d)

"Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo: (...) d) concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço ao Município."

É importante notar que os Decretos Legislativos, por tratarem de matéria de competência exclusiva da Câmara e terem efeitos externos, não são submetidos à sanção do Prefeito, sendo promulgados diretamente pelo Presidente da Câmara após aprovação em Plenário.

Lei Orgânica Embu das Artes, Art. 44, Parágrafo Único



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003900360030003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

"Os projetos de decreto legislativo e de resolução, aprovados pelo Plenário, em um só turno de votação, não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara."

III. Conclusão

Com base na análise dos dispositivos legais pertinentes, conclui-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026 está em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes no Município de Embu das Artes. A proposição se enquadra na competência privativa da Câmara Municipal e utiliza o instrumento legislativo correto para a concessão de títulos honoríficos. A justificativa apresentada no projeto é relevante e fundamenta a homenagem proposta.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico, o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026 é **favorável à tramitação e deliberação** por esta Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Atenciosamente,

Hélio da Costa Marques

Assessor Jurídico

OAB/SP 301102

Matrícula: 1166 Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Próxima Fase: Reunião da Comissão

Hélio Da Costa Marques
Procurador Legislativo Municipal
1166



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003900360030003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

